



Tabela Salarial CCT 2024/2025. Pisos SINLAB.

Os pisos salariais a partir de 01 de maio de 2024 da categoria, ficam assim fixados:

- A) Contínuo, zelador (a), servente, auxiliar de serviços gerais, esterilizador de materiais.....R\$ 1.412,00
- B) Recepcionista, datilografo(a), telefonistas, auxiliar de escritório, auxiliar de coleta.....R\$ 1.500,00
- C) Auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório, escriturário, auxiliar de plantão, oficial de coleta, supervisão de recepção, coletador.....R\$1.740,00
- D) Técnico de laboratório ,técnico de análises patológicas, citotécnico, controle de qualidade, plantonista..... R\$1.941,00
- E) Biólogos, psicólogos e biomédicos..... R\$ 2.948,00

PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – LEI 14.434/2022.

Com base nos parâmetros estabelecidos pelas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222 e, considerando os estudos econômicos realizados pelas entidades sindicais signatárias, será implementado o piso da enfermagem de forma progressiva pelas empresas abrangidas pela presente Convenção, aplicando inicialmente o percentual de 85% sobre o valor do piso criado pela Lei 14.434/2022 para uma jornada de trabalhos de 36 horas semanais (totalizando 180 horas mensais), jornada de trabalhos de 40 horas semanais (totalizando 200 horas mensais) e jornada de trabalhos de 44 horas semanais (totalizando 220 horas mensais), através de um reajuste progressivo em 3 etapas. Sendo assim, a partir de 1º de maio de 2024 fica estabelecido o piso salarial para as funções de:

- a) Técnico de enfermagem (180hrs): R\$ 2.312,38
Enfermeiro (180hrs): R\$ 3.303,42
- b) Técnico de enfermagem (200hrs): R\$2.568,70
Enfermeiro (200hrs): R\$3.670,45
- c) Técnico de enfermagem (220hrs): R\$2.827,00
Enfermeiro (220hrs): R\$4.038,00

Para cada etapa haverá a aplicação da diferença do piso até alcançar o percentual dos 85% do piso nacional da enfermagem seguindo o seguinte escalonamento para implementação: Vigência:

- a) A partir de 01/05/2024 = 33,33%
b) A partir de 01/10/2024 = 33,33%
c) A partir de 01/04/2025 = 33,33%

CORREÇÃO SALARIAL: Os salários praticados em abril/2024 serão reajustados em **3,23%** (três vírgula vinte e três por cento).

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Será concedido a todos os empregados um auxílio alimentação mensal no valor de **R\$ 460,00** (Quatrocentos e sessenta reais) a partir de maio 2024. **Para o empregado que recebe auxílio alimentação acima de R\$ 460,00 aplica-se 4% (quatro por cento) de reajuste.**

INSALUBRIDADE: Independente de perícia médica, o adicional de insalubridade será pago na alíquota de **20% sobre o salário mínimo Federal**, para os colaboradores das funções de auxiliar de laboratório, técnicos de laboratório, biomédicos, biólogos, esterilizadores de material, auxiliar de coleta, oficial de coleta (coletador).

AUXÍLIO FUNERAL: Todos os empregadores abrangidos pela CCT pagarão mensalmente ao sindicato obreiro o valor de **R\$ 15,63 (quinze reais e sessenta e três centavos)** por empregado(a), em favor de todos os seus empregados membro da categoria, independente da modalidade de contratação, junto ao SINDESC, CNPJ nº 76.684.067/0001-54, pelo benefício assistencial - "AUXÍLIO FUNERAL". Este pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, da seguinte forma: 1) BOLETO BANCÁRIO, emitido diretamente no site do SINDESC: www.sindescsaude.com.br, Área empresas/ Web Pagamentos SINDESC, sendo as despesas bancárias decorrentes da modalidade de responsabilidade do pagador. 2) mediante depósito ou transferência bancária na conta do SINDESC – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO CNPJ nº 76.684.067/0001-54, Banco Santander: Agência 2190, Conta Corrente 1300.6434-3 ou através de chave PIX 76.684.067/0001-54; Banco Itaú, agência nº 8116, Conta Corrente nº 07.179-9 ou através de chave PIX sindesc@sindescsaude.com.br, nesta modalidade o Empregador deverá enviar mensalmente o comprovante bancário para o e-mail: cobranca@sindescsaude.com.br; ou ainda diretamente na sede do SINDESC, incumbido pelo recebimento, mediante a emissão de recibo. Em todas as modalidades o Empregador deverá enviar mensalmente a lista contendo a relação de empregados.

A cobertura do auxílio funeral perdurará somente no período que o (a) empregado (a) estiver laborando na empresa, não prevalecendo, portanto, depois da rescisão contratual.